



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2023
Realizada em 19/04/2023

PROPOSTA

Nº 155/2023/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 661/2023

Assunto: Processo N.º 2/23

Titular do Processo: MIGUEL ANGELO DA SILVA ASSUNCAO

Requerimento N.º: 95/23

Requerente: MIGUEL ANGELO DA SILVA ASSUNCAO

Local: BREJO DE CAPITAO - CASAL DA CHARNECA - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 2023/04/05

PROPOSTA DE: Informação prévia desfavorável relativa à construção de estufas para plantação industrial de cannabis, pavilhões, armazéns, escritório e muro de vedação.

Respeita a pretensão a pedido de informação prévia, ao abrigo do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), com a redação em vigor.

Trata-se do prédio rústico, inscrito sob o artº 142 da seção 1-A da União de Freguesias de Azeitão, com a área total 13 697m2.

Pretende o requerente, saber qual a viabilidade de construção de estufas para plantação industrial de cannabis, pavilhões, armazéns, escritório e muro de vedação.

Face ao PDM em vigor a parcela em causa encontra-se totalmente inserida na UOP 2 (Unidade Operativa de Planeamento, artº 108 do regulamento do PDM), que tem como objetivo a adoção de processos específicos de planeamento e gestão urbanísticos para áreas do território municipal.

Nos termos do regulamento do PDM, em vigor, não existe qualquer instrumento de gestão territorial válido para a UOP2, que permita a análise da pretensão. A ocupação do solo nesta UOP fica condicionada a elaboração de Plano de Pormenor sujeito a retificação nos termos da legislação em vigor, que definirá as regras para a sua ocupação.

Em termo urbanísticos, e face ao acima exposto, a proposta não apresenta viabilidade.

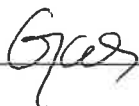
Após notificação ao requerente, nos termos e para os efeitos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, do sentido de indeferimento da pretensão, veio o mesmo pronunciar-se em sede de audiência de interessados, não revertendo, contudo, o sentido desfavorável da proposta.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

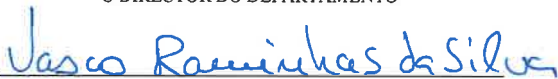
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da Informação Prévia Desfavorável.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

